LEI Nº 1244, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A APAE.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimenta ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão *aprovou e eu sanciono a seguinte*,

L E I

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio e Subvenções à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS de Barão-RS.
Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se à manutenção da Apae, relativamente a despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

Art. 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílio e subvenção, a APAE deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por uma autoridade município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º O Auxílio e Subvenção beneficiará entidade, com repasse de recursos da Prefeitura Municipal, no valor de até R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para o exercício de 2007, na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Incorrendo a finalidade que fundamentou a previsão de auxílio e subvenção e/ou falta de prestação contas, está o Poder Executivo desobrigado do repasse.

Parágrafo Único: Ocorrendo o previsto no "Caput" deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 dias, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

Art. 5º Os valores dos auxílios e subvenções serão repassados nos meses de janeiro a dezembro de 2007.

Art. 6º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas semestralmente do auxílio e subvenções recebidos, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 7º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º A Associação beneficiada com a presente Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º As despesas da Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria de Cultura
537 –Manutenção do Ensino Especial
3.3.50.43.990100000 – Subvenção para a APAE.

Art. 10 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de Dezembro de 2006.

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.12.2006.

Secretaria da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1665 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3653 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO E A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – BARÃO/RS.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado, **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** com sede a ra da Estação, nº 1025, Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.150.454/0001-01, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de APAE, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará a APAE a quantia de até R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O auxilio será repassado ao representante legal da APAE ou depositado em conta bancária da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O auxílio/subvenção tem por finalidade a manutenção da APAE, em despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação.

CLAUSULA QUARTA: Constituem obrigações do município:

- Repassar mensalmente o valor de até R$ 2.300,00, conforme cláusula primeira do presente convênio.

- Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLAUSULA QUINTA: Constituem obrigações da APAE:

- Prestar contas semestralmente dos auxílios recebidos mediante comprovação da despesa efetuada, ou seja:

a) a prestação de contas dos auxílios recebidos no primeiro semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura, até 30 de agosto de 2007;

b) a prestação de contas dos auxílios recebidos no segundo semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura, até o dia 30 de janeiro de 2008.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

- Oferecer atendimento especializado a pessoas com necessidade educativas especiais oriundas da sede e das diversas localidade do município, prédio da Apae, por profissionais contratados pela APAE.

- Promover e garantir o direito a cidadania através da inclusão da pessoa com necessidades educacionais especiais para o seu bem estar familiar, social, econômico, político e cultural;

- Atender os alunos encaminhados, pela Secretaria da Educação, conforme vagas disponíveis a capacidade das instalações do prédio.

CLAUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SÉTIMA: As despesas do presente convênio correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

537 –Manutenção do Ensino Especial

3.3.50.43.990100000 – Subvenção para a APAE .

CLAUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo 30 dias de antecedência.

CLAUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

Barão,de..... de.....

CLAUDIO FERRARI

Prefeito Municipal

Presidente da APAE

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
ENDEREÇO: Rua da Estação, Município de Barão - RS
CNPJ: 01.150.454/0001-01
PRESIDENTE:

2 – OBJETIVO

Conceder auxílio/subvenção a APAE para manutenção de despesas ordinárias.

3 - METAS

Atendimento especializado a pessoas portadoras de deficiência, residentes e domiciliadas no Município de Barão.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Gêneros alimentícios
Material de Expediente
Material de limpeza
Consumo de energia
Consumo de Água
Despesa com Pessoal
Encargos Sociais

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS